



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(Art 72, VI, Lei 14.133/2021)

A escolha da empresa **M RODRIGUES LIMA FILHO LTDA**, CNPJ Nº 34.598.454/0001-28, deu-se em consonância da sua experiência e confiabilidade na prestação de serviços em Assessoria e ou Consultoria Técnica, Capacitação, e consequente notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento no âmbito da Administração Municipal. Habilitação previstas nos Art. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21

Desta forma, considerando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e do planejamento a licitação é inexigível. Para dar continuidade aos serviços realizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, grau de confiança e subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes do processo de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “c, f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rondon do Pará, 24 de Junho de 2024.

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Agente de Contratação